

**PREGÃO N° 00001/2024- PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2024**

**CONTRATO N° 00016/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Marcelino Vieira, inscrita no CNPJ sob nº 08.565.426/0001-02, com sede na Rua Travessa Neo Pontes, nº SN – centro, Cep: 59970-000, Marcelino Vieira - RN, neste ato representado por seu Presidente, a Ilmo Sr. Antonio Juzelandio Galdino Filho.

**CONTRATADA:** Dical Distribuidora de Veículos Cajazeira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.503.721/0003-60, estabelecida em Rua Vereador Galdêncio J. de Souza, 3821 – Zeca Pedro – CEP: 59900-000 – Pau do Ferros/RN, neste ato representada por seu Representante Comercial, Nilvan César de Oliveira.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é **Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. O preço do fornecimento será de acordo com o homologado no Pregão Eletrônico nº 00001/2024, no valor final de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato.

5.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos e de acordo com as condições contratuais.

5.3. Permitir o acesso aos locais onde serão prestados os serviços ou entregues os

produtos, quando necessário.

5.4. Fiscalizar a execução do contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer alteração nas condições do contrato que possam influenciar na sua execução.

5.6. Zelar pela boa execução do contrato e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato.

6.2. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Comunicar à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar a execução do contrato.

6.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no Edital e nesta Cláusula, nos seguintes casos:

- Pelo descumprimento de prazos para início e conclusão dos serviços: multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato.
- Pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- Pela inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00001/2024, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os documentos de habilitação.

Marcelino Vieira/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ANTONIO  
JUZELANDIO  
GALDINO**  
FILHO:08279702423

Assinado digitalmente por ANTONIO JUZELANDIO  
GALDINO FILHO:08279702423  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=  
ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO:08279702423  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.23 11:15:49-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO**  
**Presidente do Poder Legislativo**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILVAN CESAR DE OLIVEIRA  
Data: 23/12/2024 11:47:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NILVAN CÉSAR DE OLIVEIRA**  
**Representante Comercial**  
**Dical Distribuidora de Veículos Cajazeira Ltda**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2024 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO AO PREGÃO Nº 00001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2024**

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRA LTDA.**, com endereço na Rua Vereador Galdêncio J. de Souza, 3821 – Zeca Pedro – CEP: 59900-000 – Pau do Ferros/RN, inscrito(a) sob o n. CPF/CNPJ: 35.503.721/0003-60 doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024.** Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O Presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO e DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRA LTDA. Fiscal do Contrato: Jânio Eduardo Batista.

MARCELINO VIEIRA/RN, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO  
Ordenador de Despesas

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2056



Palácio Manoel Vicente de Oliveira- CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontos, S/N  
CEP 59970-000 E-mail: [camaramarcelinovieiram@gmail.com](mailto:camaramarcelinovieiram@gmail.com)

**Publicado por:**  
ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO  
**Código Identificador:** 11472558